

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO N°: 130/19

AF N°: 140

EMPENHO N°: 0230

PEDIDO N°: 15359

DATA DO PROCESSO: 22/08/2019

DATA DA AF: 05/09/2019

CGO N°: 190201

FORNECEDOR	DADOS PARA FATURAMENTO
RAZÃO SOCIAL: JORGE RAMOS DE FIGUEREDO NOME DE FANTASIA: JORGE RAMOS ENDEREÇO: Av Capitão Mor Gouveia nº 1135 Apto 1203 CEP: 59060-400 - Nossa Senhora de Nazare - Natal - RN CPF: 491.832.733-87 CÓDIGO FORNECEDOR: 8231	EMPRESA: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (FTU) ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 1212 Buritis - Belo Horizonte - MG CEP: 30130-003 CNPJ: 18.715.383/0001-40 INSC. ESTADUAL: FONE: 3379-5789
CONTATO	
NOME: JORGE RAMOS E-MAIL: jorge.rf@hotmail.com FONE: (84) 98818-2862	

Pela presente vimos autorizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s) indicados a seguir:

CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO-ESPECIFICAÇÃO	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
99.999.00054	1	SV	Elaboração de laudo técnico e homologação do Talonário Eletrônico da BHTRANS para apresentação ao DENATRAN. Deverá atender a Portaria DENATRAN n° 99 de 01/06/2017 que estabelece os requisitos técnicos, especificações e condições para homologação de sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico, e regulamenta o procedimento para o seu uso na lavratura do Auto de Infração de Trânsito e também a Portaria DENATRAN n°124 de 19/06/2017 que altera o § 2° do art. 5° da Portaria DENATRAN n°99 de 01/06/2017.	6.000,00	6.000,00
TOTAL R\$				6.000,00	6.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS

INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO

1) PAGAMENTO: Será realizado mediante depósito em conta bancária, 10 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL NA GERÊNCIA DE FINANÇAS, devidamente atestada pelo setor solicitante. O pagamento desta Autorização de Fornecimento somente será efetuado ao fornecedor contratado, não podendo haver negociação do título correspondente com terceiros.

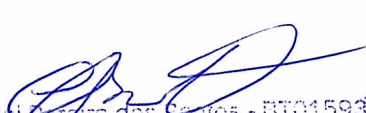
2) CONTATO BHTRANS: SOLANGE VAZ - TEL.: 3279-7972 - Gerência de Estacionamento e Logística Urbana - GELUR - Av. Alvares Cabral, 593 - Centro - Belo Horizonte, MG.

3) AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, c/c §1º, da Lei Federal 8.666/93.

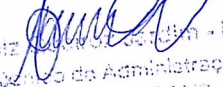
4) Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

5) Constar no corpo da NF o nº desta Autorização de Fornecimento, o nº do Processo Administrativo (130/19) e indicar o nº do banco, da agência e da conta bancária para depósito.

6) Pela inexecução total ou parcial dos termos, prazos e condições desta Autorização de Fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor inadimplente as sanções administrativas dispostas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo multas, nos percentuais de 10% ou 5% sobre o valor total previsto, nos casos de inexecução total ou parcial, respectivamente.


 Cideli Pereira dos Santos - BT01593
 Técnico de Administração
 GECOL/BHTRANS


 André Luis Portilho Matos
 Gerente de Compras, Contratos e Licitações


 André Luis Portilho Matos - BT02042
 Técnico de Administração
 GECOL/BHTRANS